



DECRETO Nº 23.546, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.907-7/2011, -----

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, e no Decreto Estadual nº 56.964, de 29 de abril de 2011, os quais convocam as etapas nacional e estadual da referida Conferência. -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, a se realizar no dia 10 de fevereiro de 2012, no município de Jundiaí, com o tema *A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública*, como etapa preparatória da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social.

Parágrafo único - A Conferência Municipal terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso às informações e dados públicos e fomentar o uso destas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas tecnológicas de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência Municipal encaminhará propostas e elegerá os delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social.

Art. 3º - A Conferência Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único - Deverão dar apoio à organização da Conferência as Secretarias Municipais de Negócios Jurídicos e de Comunicação Social e outras, quando solicitado.

Art. 4º - A coordenação da 1ª Consocial de Jundiaí será da Secretaria Municipal de Finanças, com a colaboração direta das Secretarias Municipais de Negócios Jurídicos e de Comunicação Social.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência será elaborado por Comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência e deverá dispor sobre a organização e funcionamento da Conferência e sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único - O regimento interno a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será composta de 10 (dez) membros, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes do Poder Público e 01(um) representante do Conselho de Políticas Públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único - Os membros da sociedade civil organizada que comporão a Comissão Organizadora serão escolhidos observada a ordem de protocolo de sua intenção de participação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, onerando as seguintes rubricas:

08.01.04.122.0100.2662.3.3.90.30.00.0

08.01.04.122.0100.2662.3.3.90.35.00.0

08.01.04.122.0100.2662.3.3.90.39.00.0

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos